



Campo Grande – MS quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019

43 páginas Ano X - Número 1.920 mpms.mp.br

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça

Paulo Cezar dos Passos

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico

Humberto de Matos Brittes

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo

Helton Fonseca Bernardes

Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional

Olavo Monteiro Mascarenhas

Corregedor-Geral do Ministério Público

Marcos Antonio Martins Sottoriva

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Antonio Siufi Neto

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça Sérgio Luiz Morelli

Procurador de Justiça Mauri Valentim Riciotti

Procurador de Justiça Hudson Shiguer Kinashi

Procurador de Justiça Olavo Monteiro Mascarenhas

Procuradora de Justiça Irma Vieira de Santana e Anzoategui

Procuradora de Justiça Nilza Gomes da Silva

Procurador de Justiça Silvio Cesar Maluf

Procurador de Justiça Antonio Siufi Neto

Procurador de Justiça Evaldo Borges Rodrigues da Costa

Procuradora de Justiça Marigô Regina Bittar Bezerra

Procurador de Justiça Belmires Soles Ribeiro

Procurador de Justiça Humberto de Matos Brittes

Procurador de Justiça Miguel Vieira da Silva

Procurador de Justiça João Albino Cardoso Filho

Procuradora de Justiça $Lucienne\ Reis\ D'Avila$

Procuradora de Justiça Ariadne de Fátima Cantú da Silva

Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda

Procurador de Justiça Francisco Neves Júnior

Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva

Procuradora de Justiça Esther Sousa de Oliveira

Procurador de Justiça Aroldo José de Lima

Procurador de Justiça Adhemar Mombrum de Carvalho Neto

Procurador de Justiça Gerardo Eriberto de Morais

Procurador de Justiça Luis Alberto Safraider

Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva

Procuradora de Justiça Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya

Procuradora de Justiça Mara Cristiane Crisóstomo Bravo

Procurador de Justiça Helton Fonseca Bernardes

Procurador de Justiça Gilberto Robalinho da Silva

Procurador de Justiça Paulo Cezar dos Passos

Procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva

Procurador de Justiça Rodrigo Jacobina Stephanini

Procurador de Justiça Silasneiton Gonçalves

Procurador de Justiça Sérgio Fernando Raimundo Harfouche

Procurador de Justiça Alexandre Lima Raslan

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 *e-mail*: <u>caocrim@mpms.mp.br</u>

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjdccdh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 683/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça Marcos Antonio Martins Sottoriva, atualmente exercendo o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no período de 7 a 14.1.2019, a ser usufruído no dia 22.2.2019, nos termos dos artigos 3°, 6° e 7°-A, inciso I, da Resolução n° 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 675/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 4101/2018-PGJ, de 4.12.2018, com redação dada pela Portaria nº 4266/2018-PGJ, de 13.12.2019, na parte que concedeu férias à Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo, de forma que, onde consta:

	PERÍODO DE G	peníono ne		
PROMOTOR DE JUSTIÇA	1° PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO		PERIODO DE CONVERSÃO
Luciana do Amaral Rabelo	13 a 27.5.2019	8 a 22.7.2019		

Passe a constar:

	PERÍODO DE	PERÍODO DE GOZO			
PROMOTOR DE JUSTIÇA	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	PERÍODO DE CONVERSÃO	
Luciana do Amaral Rabelo	7 a 21.3.2019	8 a 22.7.2019			

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 676/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder à Promotora de Justiça Luciana do Amaral Rabelo 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 19.2.2019, nos termos do artigo 139, inciso III, e do artigo 150, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 677/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Incluir na Portaria nº 570/2019-PGJ, de 18.2.2019, que convocou membros e autorizou servidores para participarem do *workshop "Media Training"*, os Promotores de Justiça Izonildo Gonçalves de Assunção Junior e Ludmila de Paula Castro Silva.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 678/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 8º Promotor de Justiça de Campo Grande, José Luiz Rodrigues, para, sem prejuízo de suas funções, atuar em audiência admonitória no dia 22.2.2019, no prédio do Centro Integrado de Justiça (Cijus) da referida Comarca.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 679/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar os Promotores de Justiça Humberto Lapa Ferri e João Meneghini Girelli a participarem do "Seminário CNMP e MPRJ: Perspectivas sobre o Combate à Corrupção", que será realizado nos dias 14 e 15.3.2019, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro/RJ.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justica

PORTARIA Nº 680/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça Marcos Martins de Brito 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada no dia 25.3.2016, a ser usufruído no dia 5.4.2019, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 681/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Indeferir, por necessidade de serviço, férias regulamentares aos Promotores de Justiça abaixo nominados, nos termos dos artigos 144 e 149 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, conforme segue:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	PERÍODO INDEFERIDO
Cristiane Amaral Cavalcante	2017/2018	30	3.6 a 2.7.2019
Elcio Felix D'Angelo	2017/2018	30	7.3 a 5.4.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 682/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 63º Promotor de Justiça da comarca de Campo Grande, Ricardo Benito Crepaldi, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 11ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º.3.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 685/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar a 62ª Promotora de Justiça de Campo Grande, Candy Hiroki Cruz Marques Moreira, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara do Juizado Especial Central da referida Comarca, no período de 11 a 20.3.2019, em razão de férias da titular, Érica Rocha Espindola.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 686/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 7º Promotor de Justiça da comarca de Três Lagoas, José Roberto Tavares de Souza, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da referida Comarca, nos dias 28.2 e 1º.3.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, e no período de 6 a 15.3.2019, em razão de férias do titular, Promotor de Justiça Antonio Carlos Garcia de Oliveira.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 691/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo Promotor de Justiça Pedro de Oliveira Magalhães, de contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, relativo ao período de 28.1.2010 a 25.8.2013, totalizando 1.190 (mil cento e noventa) dias, de serviços prestados ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos dos artigos 79 e 82 da Lei nº 3.150, de 22.12.2005 (Processo PGJ/10/0557/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 696/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 1º Promotor de Justiça da comarca de Dourados, José Antonio Alencar, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Supervisão das Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da referida Comarca, nos dias 7 e 8.3.2019 e no período de 11 a 30.3.2019, em razão de férias do titular, Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 699/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça da comarca de Rio Negro, Thiago Bonfatti Martins, para, sem prejuízo de suas funções, coadjuvar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã, em prorrogação, a partir de 27.2.2019, até ulterior deliberação.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar a 1ª Promotora de Justiça de Aquidauana, Angelica de Andrade Arruda, para, sem prejuízo de suas funções, atuar nas audiências da comarca de Dois Irmãos do Buriti, no dia 22.2.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 697/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante os Juizados Especiais constantes do quadro a seguir, em razão de ausência dos titulares, pelos seguintes motivos:

1. Férias:

PROMOTORA DE JUSTIÇA	PERÍODO	JUIZADO ESPECIAL	TITULAR
Juliana Nonato	18 a 27.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston
Cínthia Giselle Gonçalves Latorraca	11 a 20.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda	Talita Zoccolaro Papa Muritiba

2. Compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PERÍODO	JUIZADO ESPECIAL	TITULAR
Edival Goulart Quirino	7 e 8.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Bataguassu	Wilson Canci Junior
Allan Carlos Cobacho do Prado	7 e 8.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Bela Vista	William Marra Silva Junior
Juliano Albuquerque	7 e 8.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Itaporã	Radamés de Almeida Domingos
Cínthia Giselle Gonçalves Latorraca	7 e 8.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Miranda	Talita Zoccolaro Papa Muritiba
Ronaldo Vieira Francisco	7 e 8.3.2019		
Juliana Nonato	28 e 29.3.2019	Juizado Especial Adjunto da comarca de Paranaíba	Leonardo Dumont Palmerston

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 700/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Julio Bilemjian Ribeiro	9.6.2017	12.3.2019
Luiz Gustavo Camacho Terçariol	26.3.2016	8.3.2019
	17.6.2018	25.2.2019
Mariana Sleiman Gomes	30.6 e 1°.7.2018	26 e 27.2.2019
	18 e 19.8.2018	28.2 e 1°.3.2019
Motova Slaiman Castniani Ovinina	14.2 e 17.3.2018	26 e 27.2.2019
Mateus Sleiman Castriani Quirino	18.3 e 26.5.2018	28.2 e 1°.3.2019
Rodrigo Cintra Franco	1º e 2.8.2015	7 e 8.3.2019
William Marra Silva Junior	5.6 e 23.7.2016	7 e 8.3.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 702/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 4257/2018-PGJ, de 13.12.2018, que estabeleceu a Escala de Plantão dos Promotores de Justiça de Campo Grande, referente ao primeiro semestre de 2019, de forma que:

• onde consta:

PERÍODO DO PLANTÃO	PROMOTORES DE JUSTIÇA PLANTÃO CÍVEL (Telefone: 98478-2431)
8 (18h01min) a 15.4.2019 (7h59min)	Fernando Martins Zaupa
24.6 (18h01min) a 1°.7.2019 (7h59min)	Celso Antonio Botelho de Carvalho

• passe a constar:

	PROMOTORES DE JUSTIÇA PLANTÃO CÍVEL (Telefone: 98478-2431)
8 (18h01min) a 15.4.2019 (7h59min)	Celso Antonio Betelho de Carvalho
24.6 (18h01min) a 1°.7.2019 (7h59min)	Fernando Martins Zaupa

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 703/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 4101/2018-PGJ, de 4.12.2018, na parte que concedeu férias à Promotora de Justiça Cristiane Mourão Leal Santos, de forma que, onde consta:

	PERÍODO DE O	PERÍODO DE GOZO			
PROMOTOR DE JUSTIÇA	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	PERÍODO DE CONVERSÃO	
Cristiane Mourão Leal Santos	6.3 a 4.4.2019				

Passe a constar:

	PERÍODO DE G	peníono ne		
PROMOTOR DE JUSTIÇA	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	PERIODO DE CONVERSÃO
Cristiane Mourão Leal Santos	7 a 26.3.2019			27.3 a 5.4.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 704/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Terenos, Eduardo de Araujo Portes Guedes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante as Promotorias de Justiça das comarcas de Anastácio e Dois Irmãos do Buriti, no período de 26.2 a 1°.3.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do Promotor de Justiça Mateus Sleiman Castriani Quirino.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 705/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o 1º Promotor de Justiça de Ivinhema, Daniel do Nascimento Britto, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto e as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Fátima do Sul, nos dias 7 e 8.3.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do Promotor de Justiça Rodrigo Cintra Franco.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça de Batayporã, Bianka Machado Arruda Mendes, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Promotoria de Justiça da comarca de Glória de Dourados, no dia 1°.3.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, e no período de 7.3 a 5.4.2019, em razão de férias da titular, Promotora de Justiça Andréa de Souza Resende.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 711/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar o 43º Promotor de Justiça de Campo Grande, Luiz Eduardo Lemos de Almeida, a se ausentar da referida Comarca nos dias 20 e 21.3.2019, para participar da 20ª Reunião da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), em Brasília, DF.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 712/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar a 2ª Promotora de Justiça de Jardim, Lia Paim Lima, para, sem prejuízo de suas funções, a se ausentar da referida Comarca nos dias 7 e 8.3.2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 713/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Fátima do Sul Romão Avila Milhan Junior licença para exercer o cargo de Presidente de Associação Representativa de Classe, a partir de 18 de fevereiro de 2019, pelo período do mandato, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994 (Processo PGJ/10/0839/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 690/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar o seguinte membro e servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestores e fiscais do termo de cooperação técnica e científica objeto do Processo PGJ/10/3926/2018 – para promoção de intercâmbio, interação e complementação de atividades entre as partes, de forma a orientar municípios e concessionárias para a melhoria de gestão e prestação de serviços na área de saneamento, em especial, de água e esgoto –, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestor do Contrato – Luciano Furtado Loubet, Promotor de Justiça; 1.1) Suplente – Glaucia Pace de Castro, Assessor Jurídico; 2) Fiscal – Marinês Honda, Analista/Biologia; 2.1) Suplente – Luciene Ramos do Canto, Técnico I.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 706/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar as servidoras Natascha Junko Sakamoto Costa, Raiane Santos Arteman e Luisa de Marilac Silva Cordeiro Almeida, ocupantes do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes no Processo PGJ/10/0269/2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 718/2019-PGJ, DE 26.2.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Autorizar a cedência da servidora Mirelle Gil Lermem, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, sem ônus para a origem, em prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25.2.2019, nos termos do artigo 170 da Lei Estadual nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, do artigo 8°, § 2°, da Lei Estadual nº 4.134, de 6 de dezembro de 2011, e do artigo 3° da Resolução nº 019/2013-PGJ, de 31 de outubro de 2013 (Processo PGJ/10/0647/2016).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 687/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder ao servidor Ivo Oliveira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a renovação de jornada especial de trabalho das 7h às 11h, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 25 de março de 2019, nos termos dos artigos 1°, 2° e 3°, todos da Lei n° 1.134, de 26.3.1991, com a redação dada pela Lei n° 1.809, de 17.12.1997, combinados com o artigo 5°, inciso I, da Constituição Federal (Processo PGJ/10/0829/2014).

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 688/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora Luciane Freitas de Lima, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, jornada especial de trabalho das 7h30min às 11h30min, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 23 de fevereiro de 2019, nos termos dos artigos 1°, 2° e 3°, todos da Lei n° 1.134, de 26.3.1991, com a redação dada pela Lei n° 1.809, de 17.12.1997 (Processo PGJ/10/0464/2011).

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 689/2019-PGJ, DE 25.2.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE

Conceder à servidora Sandra Quadros Paim Rolim, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, a renovação de jornada especial de trabalho das 7h às 11h, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 14 de março de 2019, nos termos dos artigos 1°, 2° e 3°, todos da Lei n° 1.134, de 26.3.1991, com a redação dada pela Lei n° 1.809, de 17.12.1997 (Processo PGJ/10/0553/2011).

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

PORTARIA Nº 723/2019-PGJ, DE 27.2.2019

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, inciso II, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

RESOLVE:

Conceder à servidora Lygia Mara Rosa da Silva Moraes, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o apostilamento de seu nome junto aos cadastros deste Órgão, em virtude de divórcio em 11.9.2018, de modo que passe a constar Lygia Mara Rosa da Silva.

HUMBERTO DE MATOS BRITTES

Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo em exercício

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1/2019-CPJ, DE 26 FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 018/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, para instalação da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9°, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a autonomia financeira e administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, expressamente prevista pelo art. 127 da Constituição Federal, pelo art. 3º da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, em decorrência da instalação da 2ª Vara Criminal na comarca de Naviraí, bem como do consequente aumento da demanda nas Promotorias de Justiça da referida Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na divisão das atribuições entre as Promotorias de Justiça da comarca de Naviraí, a fim de garantir a equidade na distribuição de serviços entre os Promotores de Justiça daquela localidade;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003126-3;

CONSIDERANDO a aprovação do Colégio de Procuradores de Justiça, na reunião realizada em 21 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 17 da Resolução nº 018/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

```
"Art. 17. (...)
(...)
```

III – a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da infância e da juventude, exceto quanto à apuração de ato infracional;" (NR)

Art. 2º O art. 18 da Resolução nº 018/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seu § 2º:

"Art. 18. As 3°s Promotorias de Justiça Criminais das comarcas de Aquidauana, Coxim, Nova Andradina e Paranaíba oficiarão nos feitos distribuídos à Vara Criminal." (NR)

Art. 3º A Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar acrescida do art. 18-A, com a seguinte redação:

"Art. 18-A. As 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da comarca de Naviraí têm as seguintes atribuições:

I – a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Criminal, nos feitos de competência do Tribunal do Júri, e nos feitos da execução penal, competindo-lhe, ainda, proceder às visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos;

II – a 4ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal, nos feitos relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, e nos feitos relativos à apuração de atos infracionais, à execução de medidas socioeducativas, incluindo proceder às visitas e inspeções nas entidades que atendam adolescentes autores de atos infracionais, instaurar inquérito civil, ajuizar ação civil pública, bem como adotar e promover as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhando-as até o julgamento." (NR)

Art. 4º O Anexo Único da Resolução nº 018/2010-PGJ, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único da Resolução nº 1/2019-CPJ, de 26 de fevereiro de 2019.

I – ENTRÂNCIA ESPECIAL		
Campo Grande	1ª à 75ª Promotoria de Justiça	
Dourados	1 ^a à 17 ^a Promotoria de Justiça	
Três Lagoas	1ª à 9ª Promotoria de Justiça	
Corumbá	1ª à 7ª Promotoria de Justiça	
II – SEGUN	NDA ENTRÂNCIA	
Amambai	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça	
Aparecida do Taboado	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Aquidauana	1ª à 3ª Promotoria de Justiça	
Bataguassu	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça	
Bela Vista	1ª Promotoria de Justiça	
Bonito	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Caarapó	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Camapuã	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Cassilândia	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Chapadão do Sul	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Costa Rica	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Coxim	1 ^a à 3 ^a Promotorias de Justiça	
Fátima do Sul	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Iguatemi	1ª Promotoria de Justiça	
Itaporã	1ª Promotoria de Justiça	
Ivinhema	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça	
Jardim	1ª e 2ª Promotorias de Justiça	
Maracaju	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça	

Miranda	1ª e 2ª Promotorias de Justiça		
Mundo Novo	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça		
Naviraí	1ª à 4ª Promotoria de Justiça		
Nova Alvorada do Sul	l ^a Promotoria de Justiça		
Nova Andradina	1ª à 3ª Promotoria de Justiça		
Paranaíba	1ª à 3ª Promotoria de Justiça		
Ponta Porã	1ª à 5ª Promotoria de Justiça		
Ribas do Rio Pardo	1ª Promotoria de Justiça		
Rio Brilhante	1ª à 3ª Promotoria de Justiça		
São Gabriel do Oeste	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça		
Sidrolândia	1ª e 2ª Promotorias de Justiça		
III – PR	III – PRIMEIRA ENTRÂNCIA		
Água Clara	Inocência		
Anastácio	Itaquiraí		
Anaurilândia	Nioaque		
Angélica	Pedro Gomes		
Bandeirantes	Porto Murtinho		
Batayporã	Rio Negro		
Brasilândia	Rio Verde de Mato Grosso		
Deodápolis	Sete Quedas		
Dois Irmãos do Buriti	Sonora		
Eldorado	Terenos		
Glória de Dourados			

RESOLUÇÃO Nº 2/2019-CPJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para redefinir as atribuições das Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

CONSIDERANDO a autonomia financeira e administrativa do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, expressamente prevista pelo art. 127 da Constituição Federal, pelo art. 3º da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/1994;

CONSIDERANDO a instalação de uma segunda Vara de Família e Sucessões na comarca de Dourados, conforme a Resolução TJMS nº 203, de 11 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação na divisão das atribuições entre as Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados, a fim de garantir a equidade na distribuição de serviços entre os Promotores de Justiça atuantes na área,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do § 6º do art. 2º da Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°
§ 6°
I - na comarca de Dourados, aos titulares das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça, mediante distribuição equitativa;
(NR)

Art. 2º O art. 13 da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

I - a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da comarca de Dourados, mediante distribuição equitativa com as demais Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados;

II - a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da comarca de Dourados, mediante distribuição equitativa com as demais Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados;

III - a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da comarca de Dourados, mediante distribuição equitativa com as demais Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados.

§ 1º As pautas de audiências da 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões da comarca de Dourados serão equitativamente divididas entre Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados, na razão de um terço para cada órgão de execução.

§ 2º Os feitos distribuídos às demais Varas Cíveis de competência Residual e de Execução Fiscal da comarca de Dourados serão equitativamente distribuídos entre as Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados.

§ 3º As audiências relativas aos feitos mencionados no § 2º deste artigo serão de responsabilidade do titular da Promotoria de Justiça para a qual foram distribuídos, que comunicará seu substituto automático na impossibilidade de comparecimento, conforme ordem de substituição.

§ 4º Os procedimentos oriundos dos Cartórios Extrajudiciais e demais afetos à Curadoria de Registros Públicos, os feitos de averiguação oficiosa de paternidade e ajuizamento de ações de investigação de paternidade serão distribuídos equitativamente entre as Promotorias de Justiça Cíveis da comarca de Dourados, que ficarão responsáveis pelo ajuizamento das eventuais ações judiciais cabíveis." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 3/2019-CPJ, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, para instalação da Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Sapucaia e elevação, para a segunda entrância, da Promotoria de Justiça da comarca de Terenos.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9°, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 27 da Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Até a instalação da 2ª Vara das comarcas de Bela Vista, Iguatemi, Itaporã, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo e Terenos, haverá, nas referidas Comarcas, uma Promotoria de Justiça, cujo titular atuará perante sua Vara Única, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral." (NR)

Art. 2º O art. 28 da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. As Promotorias de Justiça das comarcas de Água Clara, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Bandeirantes, Batayporã, Brasilândia, Coronel Sapucaia, Deodápolis, Dois Irmãos do Buriti, Eldorado, Glória de Dourados, Inocência, Itaquiraí, Nioaque, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Sete Quedas e Sonora têm atribuição nos feitos distribuídos aos respectivos Juízes de Direito, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, da pessoa com deficiência, do consumidor, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, da infância e da juventude, bem como nos demais interesses difusos e coletivos, e eleitoral." (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único da Resolução nº 3/2019-CPJ, de 26 de fevereiro de 2019.

I – ENTRÂNCIA ESPECIAL					
Campo Grande	1ª à 75ª Promotoria de Justiça				
Dourados	1ª à 17ª Promotoria de Justiça				
Três Lagoas	1ª à 9ª Promotoria de Justiça				
Corumbá	1ª à 7ª Promotoria de Justiça				
II – SEGUNI	DA ENTRÂNCIA				
Amambai	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Aparecida do Taboado	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Aquidauana	1 ^a à 3 ^a Promotoria de Justiça				
Bataguassu	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça				
Bela Vista	1ª Promotoria de Justiça				
Bonito	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Caarapó	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça				
Camapuã	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça				
Cassilândia	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Chapadão do Sul	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça				
Costa Rica	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Coxim	1ª à 3ª Promotoria de Justiça				
Fátima do Sul	1 ^a e 2 ^a Promotorias de Justiça				
Iguatemi	1ª Promotoria de Justiça				
Itaporã	1ª Promotoria de Justiça				
Ivinhema	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Jardim	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Maracaju	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Miranda	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Mundo Novo	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Naviraí	1 ^a à 3 ^a Promotoria de Justiça				
Nova Alvorada do Sul	1ª Promotoria de Justiça				
Nova Andradina	1 ^a à 3 ^a Promotoria de Justiça				
Paranaíba	1ª à 3ª Promotoria de Justiça				
Ponta Porã	1ª à 5ª Promotoria de Justiça				
Ribas do Rio Pardo	1ª Promotoria de Justiça				
Rio Brilhante	1ª à 3ª Promotoria de Justiça				
São Gabriel do Oeste	1ª e 2ª Promotorias de Justiça				
Sidrolândia	1ª à 3ª Promotoria de Justiça				
Terenos	1ª Promotoria de Justiça				

III – PRIMEIRA ENTRÂNCIA				
Água Clara	Glória de Dourados			
Anastácio	Inocência			
Anaurilândia	Itaquiraí			
Angélica	Nioaque			
Bandeirantes	Pedro Gomes			
Batayporã	Porto Murtinho			
Brasilândia	Rio Negro			
Coronel Sapucaia	Rio Verde de Mato Grosso			
Deodápolis	Sete Quedas			
Dois Irmãos do Buriti	Sonora			
Eldorado				

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

AVISO Nº 03/2019/SCSMP

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, em cumprimento ao disposto no artigo 126 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após a distribuição por sorteio, dá conhecimento aos interessados da existência da promoção de arquivamento dos autos abaixo relacionados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentem razões escritas, peças informativas ou documentos que serão a estes juntados:

CONSELHEIRO RELATOR SILVIO CESAR MALUF:

- 1) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001512-6 Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Nova Alvorada do Sul Requerentes: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: apurar eventual violação ao direito de liberdade de locomoção de crianças e adolescentes em território nacional, pela demora na prestação de serviços pelos órgãos de identificação civil.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2018.00003582-6 Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: O Município de Rio Ver de Mato Grosso
- Assunto: Apurar se a Administração Pública Municipal dispõe atualmente de controle patrimonial eficiente e, em caso negativo, recomendar e acompanhar a sua implementação.
- 3) Inquérito Civil nº 06.2018.00003375-0 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Nova Andradina Requerente: Ministério Público Requerido: Alcides Hiromitsu Yamakawa Assunto: Apurar eventual supressão de vegetação nativa sem devida autorização ambiental na Fazenda Santa Terezinha, em Nova Andradina/MS.
- **4) Inquérito Civil nº 06.2018.00000446-6** 1ª Promotoria de Justiça Patrimônio Público e Social da comarca de Mundo Novo Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município Mundo Novo Assunto: Averiguar eventuais irregularidades quanto ao acesso à informação (Princípio da Transparência Ativa) do site do Município de Mundo Novo/MS.
- 5) Inquérito Civil nº 06.2017.00000902-4 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (Sigiloso).
- 6) Inquérito Civil nº 06.2018.00001346-5 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista Requerentes: Ministério Público Estadual, Policia Militar da Florestal Requeridos: Chácara Recanto da Família, Eduardo Cervim da Silva Assunto: apurar a ocorrência de dano ambiental na Chácara Recanto da Família, em Caracol-MS, de propriedade do senhor Eduardo Cervim da Silva, em razão da supressão vegetal de 4,44 hectares de vegetação nativa.
- 7) Inquérito Civil nº 06.2017.00000615-0 Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Água Clara Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Apurar possíveis irregularidades decorrentes do contrato nº. 13/2015 que sucedeu procedimento licitatório visando a realização de pavimentação asfáltica da Avenida Benevenuto Ottoni.
- 8) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002832-5 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bonito Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Prefeitura Municipal de Bonito Assunto:

Apurar se a Prefeitura Municipal vem cumprindo ao artigo 80 da Lei Orgânica Municipal bem como do artigo 13 da Lei de Improbidade Administrativa.

- 9) Inquérito Civil nº 06.2018.00000478-8 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Empresa Central Park Assunto: Acompanhar a retirada do estacionamento de veículos, de propriedade da empresa Central Park, da praça Ramez Tebet, haja vista que a Prefeitura Municipal de Três Lagoas implantará novo projeto para que o local seja destinado apenas como área de lazer.
- **10) Inquérito Civil nº 06.2018.00003073-1** Promotoria de Justiça do Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Angélica Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar o estado de conservação e de segurança da denominada "Ponte de Madeira", construída sobre o Rio Ivinhema, marco histórico de Angélica/MS.
- 11)Inquérito Civil nº 06.2017.00000913-5 50ª Promotoria de Justiça da Execução da Penal de Campo Grande (Sigiloso).

CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO SIUFI NETO:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2017.00000664-9 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul Imasul Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental da Resolução SEMADE nº 09/2015 no que se refere a falta de exigência de licenciamento ambiental para o plantio de árvores exóticas, precisamente plantio de eucalipto, diante dos impactos ambientais decorrentes de tal atividade, tendo em vista que o órgão ambiental estadual apenas exige informativo de atividade.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2017.00001729-0 57ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requeridos: Associação Beneficente de Campo Grande e Município de Campo Grande Assunto: Apurar o fechamento da ala psiquiátrica da Santa Casa de Campo Grande.
- **3) Inquérito Civil nº 06.2018.00000565-4** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Eder de Aguiar Viana Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente na utilização de recursos públicos em benefício próprio.
- **4) Inquérito Civil nº 06.2019.00000100-7** Procuradoria-Geral de Justiça Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual prática de reembolso ou pagamento de despesas decorrentes de assistência à saúde para deputados estaduais, seus cônjuges e dependentes, por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com possível afetação aos princípios da administração pública e às normas de direito público em vigor.
- **5) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002297-5** 1ª Promotoria de Justiça de Miranda Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município de Bodoquena Assunto: Apurar supostas irregularidades em seletiva e contratação de professores pelo Município de Bodoquena/MS.
- 6) **Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003011-0** Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Nova Alvorada do Sul Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual obstrução de estrada municipal rural, mediante inserção de plantação de cana-de-açúcar.
- 7) Inquérito Civil nº 06.2016.00000543-5 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande Requerente: Denise Pereira de Lima Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul Assunto: Apurar as condições irregulares de transporte de animais domésticos ou domesticados, em ônibus intermunicipal ou interestadual.
- 8) Inquérito Civil nº 06.2017.00001422-7 Promotoria de Justiça Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Verde de Mato Grosso Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: O Município de Rio Verde de Mato Grosso Assunto: Apurar eventual descumprimento, pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, do disposto nos artigos 7º e 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 141/2012.
- 9) Inquérito Civil nº 06.2017.00000702-6 1ª Promotoria de Justiça Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista. (Sigiloso).
- **10) Inquérito Civil nº 06.2018.00000419-9** 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Bonito Requerente: Ministério Público Estadual Requeridos: Município de Bonito Assunto: Apurar eventual falta de estrutura física, material e de pessoal para o funcionamento do Conselho Tutelar de Bonito MS, além de eventual intervenção indevida do CMDCA no referido órgão.

CONSELHEIRO RELATOR BELMIRES SOLES RIBEIRO:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2017.00001473-8 (Sigiloso) 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2018.00000155-8 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar a existência de degradação ambiental em APP, na interseção de uma estrada rural, com o córrego Tocos, efluente do córrego Guariroba, em um local conhecido

como tubulão, em decorrência da notícia de que o local se transformou em balneário e que também há intensa atividade de trilheiros.

- 3) Inquérito Civil nº 06.2018.00000086-0 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Ivinhema Requerente: Glaucia Almeida de Morais Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual violação de direitos social à educação dos estudantes da Escola Estadual Reynaldo Massi, em razão do não fornecimento de livro didáticos.
- **4) Inquérito Civil nº 06.2018.00000834-0** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município de Dois Irmãos de Buriti Assunto: Apurar eventual direcionamento do procedimento licitatório deflagrado para aquisição de um veículo Ford, modelo F-4000 pelo Município durante a atual gestão administrativa.
- 5) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002562-8 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Chapadão do Sul Requerentes: Ministério Público Estadual Requeridos: Município de Chapadão do Sul, Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Assunto: Apurar suposta ilegalidade consistente na utilização irregular, por parte do Poder Executivo do Município de Chapadão do Sul/MS, de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, com o fim de ordenar despesas referentes a internações psiquiátricas.
- 6) Inquérito Civil nº 06.2016.00000861-0 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (Sigiloso).
- 7) Inquérito Civil nº 06.2018.00001861-6 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Paulo Nunes Vieira Assunto: Apurar eventual exploração de recursos minerais, sem o competente licenciamento ambiental, no imóvel rural denominado Fazenda Santa Cruz de propriedade de Paulo Nunes Vieira.
- **8) Inquérito Civil nº 06.2018.00000600-9** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Itaquiraí Requerente: Monet Veículos Requerido: Município de Itaquiraí Assunto: Apurar possível irregularidade no Pregão Presencial nº 45/2017 do Município de Itaquiraí.
- 9) Inquérito Civil nº 06.2017.00000984-6 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande Requerente: 32ª Promotoria de Justiça de Saúde Pública de Campo Grande Requerido: Prefeitura Municipal de Campo Grande Assunto: Apurar eventuais irregularidades apontadas no Relatório Técnico Pericial 25/2016, da 32ª Promotoria de Justiça da Capital, na UBSF Alves Pereira.
- 10) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003648-0 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Fazenda Cabeceira Bonita Apurar Assunto: Apurar possível dano ambiental decorrente do uso inapropriado de recursos hídricos, pela Fazenda Cabeceira Bonita.
- 11) Inquérito Civil nº 06.2017.00000084-4 Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Pedro Gomes Requerente: Lilian Cristina dos Santos Requerido: A apurar Assunto: Apurar possível crime contra o consumidor, tendo como requerente a Sra. Lilian Cristina dos Santos, em face de Coca-Cola FM S/A (Dixer Distribuidora de Bebidas S/A).

CONSELHEIRO RELATOR JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2017.00000711-5 57ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requerida: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande Assunto: Apurar o número de pacientes que aguardam realização de tratamento radioterápico no município de Campo Grande e medidas necessárias para redução do tempo de espera para realização das sessões de radioterapia.
- **2) Inquérito Civil nº 06.2018.00000188-0** 2ª Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Ivinhema Requerente: Disque Direitos Humanos Disque 100 Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual violação aos direitos individuais indisponíveis dos idosos J.J. e A.F.S., residente no Asilo São Francisco de Assis.
- 3) Inquérito Civil nº 06.2017.00001381-7 Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Nioaque (Sigiloso).
- **4) Inquérito Civil nº 06.2015.00000228-9-** 30ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande. (**Sigiloso**).
- 5) Inquérito Civil nº 06.2018.00003396-1 Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Anastácio Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Douglas Melo Figueiredo Assunto: Apurar irregularidades em contratos licitatórios para contratação de restaurantes e afins, para atender a Prefeitura Municipal de Anastácio.
- 6) Inquérito Civil nº 06.2018.00001957-0 Promotoria de Justiça Meio Ambiente da comarca de Itaquiraí Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município de Itaquiraí Assunto: investigar as irregularidades nos serviços de coleta de resíduos sólidos na comarca.
- 7) **Inquérito Civil nº 06.2017.00001640-3** 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Nilton Henrique Lemes dos Santos Assunto: Apurar notícia de

eventual degradação ambiental por disposição indevida de resíduos sólidos e averiguar o cumprimento das exigências legais pelos usuários de agrotóxicos, componentes e afins, bem como eventual infração a critérios estabelecidos para manipulação de agrotóxicos.

- 8) Inquérito Civil nº 06.2018.00001337-6 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista Requerente: Ministério Público Estadual Requeridos: Alcides Carlos Grejianim, Fazenda Princesa do Apa Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na Fazenda Princesa do Apa, em Bela Vista-MS, de propriedade do senhor Alcides Carlos Grejianim, em razão da supressão vegetal de 49,25 hectares de vegetação nativa.
- 9) **Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002331-9** 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (**Sigiloso**).

CONSELHEIRO RELATOR FRANCISCO NEVES JÚNIOR:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2018.00001232-2 34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande Requerente: Augusto Rodrigues da Silva Requerido: A apurar Assunto: Apurar o descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) realizado na avenida Wilson Paes de Barros, assim como a cessação e reparação pelos danos ambientais ocorridos.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2018.00001029-0 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (Sigiloso).
- 3) Inquérito Civil nº 06.2018.00001237-7 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS Assunto: apurar a suficiência do número de Equipes ESF/quadro de profissionais na Unidade Básica de Saúde da Família UBSF São Benedito, bem como se a unidade possui os equipamentos mínimos exigidos para o serviço de acordo com sua tipologia.
- **4) Inquérito Civil nº 06.2016.00001437-8** 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Aquidauana Requerente: Genivaldo Rosa Serra Requerido: Município de Aquidauana Assunto: Apurar denúncia da prática, em tese, de improbidade administrativa pelo prefeito municipal de Aquidauana, referente à promessa de doação de um terreno para instalação do projeto social "Adote um Atlleta".
- 5) Inquérito Civil nº 06.2018.00000856-2 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de São Gabriel do Oeste Requerentes: Ministério Público Estadual Requerido: Município de São Gabriel do Oeste e Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Apurar eventual existência de irregularidades na contratação de funcionários no serviço público de saúde municipal em detrimento do concurso público realizado sob a égide do Edital nº 001/2017.
- 6) Inquérito Civil nº 06.2018.00001342-1 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Aroldo de Moura Pereira Assunto: apurar a ocorrência de dano ambiental na propriedade do senhor Aroldo de Moura Pereira, em Bela Vista-MS, em razão da supressão vegetal de 3,44 hectares de vegetação nativa.
- 7) Inquérito Civil nº 06.2017.00001865-6 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim Requerente: Câmara Municipal de Coxim-MS. Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual omissão do Poder Público nas causas e nas consequências dos graves e notórios problemas verificados na Bacia do Rio Taquari.
- 8) Inquérito Civil nº 06.2018.00002557-2 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Maracaju (Sigiloso).
- 9) Inquérito Civil nº 06.2016.00000739-9 16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados Requerentes: Ministério Público Estadual Requerido: Eduardo Arteiro Marcondes Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa, consistentes no desempenho inadequado de suas funções, por parte do médico veterinário do Centro de Controle de Zoonoses de Dourados, Eduardo Arteiro Marcondes.

CONSELHEIRO RELATOR EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2016.00000190-6 (Sigiloso) 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande.
- **2) Inquérito Civil nº 06.2016.00000794-4** 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Andradina Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar irregularidade com relação à aplicação de receitas do Fundeb no ano de 2015.
- 3) Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003010-9 Promotoria de Justiça do Idoso da comarca de Nova Alvorada do Sul Requerente: Requerido: Assunto: apurar eventual ato lesivo a direito de idoso, consistente em negativa à gratuidade de passagem interestadual à idosa Francisca Niuza de Jesus por parte da empresa denominada "Expresso Nacional".
- **4) Inquérito Civil nº 06.2018.00001518-5** 32ª Promotoria de Justiça da Cidadania da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande/MS -

Assunto: Apurar falta/insuficiência de equipamentos/aparelho, e falta/deficiência no quadro de plantão dos profissionais médicos da Unidade Básica de Saúde da Família (rural) - UBSF Anhanduí.

- **5**) **Inquérito Civil nº 06.2016.00001020-5** 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social de Campo Grande. (Sigiloso).
- 6) Inquérito Civil nº 06.2018.00003047-5 Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Rio Negro Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Amélia Okama Assunto: Apurar eventual dano ambiental cometido, em tese, por Marcos Yassuo Okama, consistente na supressão vegetal irregular, em licença do órgão ambiental competente, na Fazenda Santa Amélia.
- 7) **Inquérito Civil nº 06.2017.00001666-9** 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor da comarca de Naviraí Requerente: Ministério Público Federal Requerido: A apurar Assunto: Apurar a notícia de descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei n 10741/2003 pelas empresas de serviços de transporte rodoviário que prestam serviços na cidade de Naviraí/MS.
- 8) Inquérito Civil nº 06.2018.00002547-2 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Maracaju Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Jorge Veimar Sayd Pinto Assunto: Apurar a situação jurídico-ambiental do imóvel rural denominado Fazenda Boqueirão, localizado neste município, no que tange à área de reserva legal, área de preservação permanente e conservação do solo, bem como, verificar a responsabilidade civil do requerido, em razão da supressão de vegetação sem autorização ambiental.
- 9) **Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002478-4** 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (**Sigiloso**).

CONSELHEIRA RELATORA JACEGUARA DANTAS DA SILVA:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2018.00001282-2 Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Dois Irmãos do Buriti Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual omissão do Poder Público Estadual no que se refere ao transporte de presos que possuam doenças como HIV e tuberculose para realização de tratamento em Campo Grande-MS.
- 2) Procedimento Preparatório nº 06.2017.00001488-2 Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Nova Alvorada do Sul Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar possível utilização de prédio público (Escola Martinho Martins Barbosa) para particular estabelecer residência.
- 3) Inquérito Civil nº 06.2017.00000117-6 5ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Corumbá (Sigiloso).
- **4) Inquérito Civil nº 06.2018.00001473-1** 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Júlio César de Assis Teixeira Campos Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa por parte do requerido Júlio Cézar de Assis Teixeira Campos pela acumulação ilegal de cargos públicos.
- 5) Inquérito Civil nº 06.2017.00001348-3 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Três Lagoas Requerente: Ministério Público Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul Requeridos: Bruna Sales Faustino (Bar da Bruna), Henrique Zochio Fisher Assunto: Apurar possível dano ambiental decorrente da prática da infração de perturbação do sossego alheio em virtude da emissão de sons acima dos níveis permitidos na legislação vigente no estabelecimento denominado Bar da Bruna, localizado nesta urbe.
- 6) **Inquérito Civil nº 06.2017.00002140-6** 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (**Sigiloso**).
- 7) Inquérito Civil nº 06.2017.00000506-1 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Pedro Jorge Flores Soares Chácara São João Assunto: Apurar suposta exploração/supressão de vegetação em área de reserva legal, no imóvel denominado Chácara São João.

CONSELHEIRO RELATOR SILASNEITON GONÇALVES:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2018.00001896-0 2ª Promotoria de Justiça da Habitação e Urbanismo da comarca de Coxim Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Município de Coxim Assunto: Apurar a situação contida na manifestação nº 11.2016.00003902-4, encaminhada através da Ouvidoria do MPMS, dando conta de narrar que o Município implantou um projeto de Revitalização e está podando as árvores da Av. Virginia Ferreira, indignando a população que solicita providências.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2017.00000957-9 50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande (Sigiloso).
- 3) Inquérito Civil nº 06.2018.00000456-6 50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande. (Sigiloso).
- 4) Inquérito Civil nº 06.2016.00000320-4 Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. (Sigiloso).

- 5) Inquérito Civil nº 06.2018.00001864-9 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: H de Albuquerque Flor ME Assunto: Apurar a regularidade jurídico-ambiental do estabelecimento comercial denominado "H de Albuquerque Flor ME", neste Município, o qual estaria causando poluição sonora e do ar.
- 6) Inquérito Civil nº 06.2018.00002319-6 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: MAGCON IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE MADEIRAS Assunto: Apurar notícia de eventual degradação ambiental, revelada pela formação de estoque de madeiras serradas, sem cobertura ou em desacordo com o documento de origem florestal DOF.
- 7) Inquérito Civil nº 06.2018.00001587-4 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul Requeridos: Paulo Roberto Burgueño, Rancho Vô Peluffo Assunto: Apurar dano ambiental causado no imóvel Rancho Vô Peluffo de propriedade do Sr. Paulo Roberto Burgueño, às margens do Rio Apa.
- 8) Inquérito Civil nº 06.2017.00000870-3 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista (Sigiloso).
- 9) Inquérito Civil nº 06.2018.00001678-4 1ª Promotoria de Justiça Patrimônio Público e Social da comarca de Coxim Requerente: Ministério Público Estadual Requeridos: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL, Município de Coxim Assunto: Apurar a falta da implementação de rede de esgoto na região do centro Coxim.
- 10) Inquérito Civil nº 06.2018.00002319-6 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Amambai Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: MAGCON IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE MADEIRAS Assunto: Apurar notícia de eventual degradação ambiental, revelada pela formação de estoque de madeiras serradas, sem cobertura ou em desacordo com o documento de origem florestal DOF.
- **11) Inquérito Civil nº 06.2018.00000808-4** Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar possíveis irregularidades na realização do Pregão Presencial nº 007/2011.

CONSELHEIRO RELATOR ALEXANDRE LIMA RASLAN:

- 1) Inquérito Civil nº 06.2018.00002607-1 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ivinhema Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: A apurar Assunto: Apurar eventual ocorrência de danos ambientais decorrentes do incêndio ocorrido em área de preservação permanente da fazenda Tocando em Frente, no município de Novo Horizonte do Sul, inicialmente apurados nos autos físicos do IC nº 008/2ªPJI/2017.
- 2) Inquérito Civil nº 06.2018.00000157-0 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande Requerente: Ministério Público Estadual Requerido: Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul Imasul Assunto: Investigar os atrasos ou omissões do IMASUL em atender requisições do Ministério Público Estadual, o que reflete na demora e omissão em constatar, recuperar ou compensar áreas de reserva legal.
- 3) Inquérito Civil nº 06.2017.00000917-9 2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Rio Brilhante Requerente: Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul Requerido: Donato Lopes da Silva Assunto: Apurar a prática de eventual ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública em razão de dispensa, em tese, ilegal de licitação, na contratação realizada pelo Município de Rio Brilhante/MS de empresas para execução do serviço de transporte dos alunos e professores da rede municipal de ensino.
- **4) Inquérito Civil nº 06.2018.00003210-7** 2ª Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da comarca de Sidrolândia. (**Sigiloso**).
- **5) Procedimento Preparatório nº 06.2016.00000351-5** 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Aquidauana Requerente: Eulálio Abel Barbosa Requerido: A apurar Assunto: Apurar a situação caótica em que se encontra a Associação Beneficente Ruralista de Assistência Médica Hospitalar.
- 6) Inquérito Civil nº 06.2016.00001443-4 50ª Promotoria de Justiça da Execução Penal da comarca de Campo Grande (Sigiloso).
- 7) **Inquérito Civil nº 06.2018.00001065-7** 31ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Campo Grande (**Sigiloso**).
- 8) Inquérito Civil nº 06.2018.00000490-0 1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bela Vista (Sigiloso).
- 9) Inquérito Civil nº 06.2018.00000356-7 Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Deodápolis Requerentes: Ministério Público Estadual, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Deodápolis-MS Sinsemd Requerido: Município de Deodápolis Assunto: Apurar eventuais irregularidades na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, a saber: I servidores percebendo remuneração abaixo do mínimo legal; II -

majoração dos subsídios de agentes públicos, sem respeito ao princípio da anterioridade; III - folha de pagamento de servidores nomeados, ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, maior que a dos servidores efetivos.

10) Inquérito Civil nº 06.2018.00000930-6 - 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Jardim - Requerente: Ministério Público Estadual - Requerido: A apurar - Assunto: Apurar possível degradação ambiental do Rio Santo Antônio e do Rio Miranda, decorrente da queda da ponte de concreto sobre o Rio Santo Antônio, localizado no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE LIMA RASLAN Procurador de Justiça Secretário do Conselho Superior do MP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologado o resultado da licitação Pregão Presencial nº 1/PGJ/2019 - Processo n.º PGJ/10/0082/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de cobertura/passarela metálica na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, incluindo o fornecimento de todo o material necessário.

Vencedora: M.H. de Campos Arce - ME para o item 1 do certame, no valor de R\$ 26.500,00.

Justificativa: Adjudicado tendo em vista o menor valor ofertado, nos termos do Edital.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

Hermes Alencar de Lima

Pregoeiro/PGJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

 $Homologado\ o\ resultado\ da\ licitação\ Pregão\ Presencial\ n^{o}\ 2/PGJ/2019\ -\ SRP\ -\ Processo\ n.^{o}\ PGJ/10/0129/2019.$

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (açúcar refinado, açúcar cristal, adoçante, café e chá), para atender o Ministério Público Estadual.

Vencedoras/Preços Registrados: Habitar - Comércio em Geral e Serviços Eireli - ME para os itens 1 (R\$2,50), 2 (R\$2,15) e 5 (R\$3,58), Eficaz Logística Comercio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Eireli - ME para o item 3 (R\$7,39) e Harmonia Serviços Administrativos Eireli - ME para o item 4 (R\$2,65).

Justificativa: Registro de Preços tendo em vista os menores preços ofertados, nos termos do Edital.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

Emerval Carmona Gomes

Pregoeiro/PGJ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO DO SUL / Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos interessados a abertura de Licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Modalidade: Pregão Presencial nº 7/PGJ/2019 (Processo PGJ/10/0610/2019).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de revestimento acústico e instalação de carpete na Escola Superior do Ministério Público, em Campo Grande - MS, incluindo o fornecimento de todo o material necessário. Abertura das Propostas e Documentação:

- <u>Local:</u> Sala de Licitações Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande MS.
- Data: 18 de março de 2019.
- Horário: 14 horas.
- <u>Telefone para contato</u>: (67) 3318-2145.

Retirada do Edital: por meio do endereço eletrônico www.mpms.mp.br/licitacao/pregao ou na Coordenadoria de Licitações da Procuradoria-Geral de Justiça.

Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, efetuada pela Sra. Secretária-Geral do Ministério Público Estadual, em 25/2/2019:

- Pregoeira: Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz;
- Equipe de Apoio: Cleber do Nascimento Gimenez e Gladys Esmelda Barrios Amarilha;
- Suplente da Pregoeira: Hermes Alencar de Lima;
- Suplentes da Equipe de Apoio: Emerval Carmona Gomes e Lygia Mara Rosa da Silva Moraes.
- Fiscalização Contratual: Secretaria de Administração/PGJ e Departamento de Engenharia/PGJ

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2019.

Kelly Watanabe Cunha Martins Ortiz

Pregoeira/PGJ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/PGJ/2018 PUBLICADO NO DOMP-MS Nº 1.807 DE 29 DE AGOSTO DE 2018 (PÁGINAS 26 A 32) E NO DOMP-MS Nº 1.867 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 (PÁGINA 29 A 35) – REPUBLICAÇÃO CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 15, §2°, DA LEI Nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/PGJ/2018-SRP

DO OBJETO: Registro de Preços unitários para eventual aquisição de materiais elétricos (cabos, disjuntores, quadros, lâmpadas, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	Cabo de cobre flexível, bitola 35 mm², 0,6/1,0kV, antichama, isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Metro	500	R\$14,00
2	Cabo de cobre flexível, bitola 16 mm², 0,6/1,0kV, antichama, isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Metro	1000	R\$6,50

	Cabo de cobre flexível, bitola 10 mm², 750V, antichama, isolado, 70°C, PVC,			
3	azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS	Unidade	10	R\$355,00
	ELÉTRICOS LTDA-EPP.			
4	Cabo de cobre flexível, bitola 10 mm², 750V, antichama, isolado, 70°C, PVC, vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS	Unidade	10	R\$355,00
	ELÉTRICOS LTDA-EPP.			
5	Cabo de cobre flexível, bitola 10 mm², 750V, antichama, isolado, 70°C, PVC, verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	10	R\$355,00
6	Cabo de cobre flexível, bitola 10 mm², 750V, antichama, isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	10	R\$355,00
7	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	25	R\$232,00
8	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	25	R\$232,00
9	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	25	R\$232,00
10	Cabo de cobre flexível, bitola 6 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	25	R\$232,00
11	Cabo de cobre flexível, bitola 4 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$150,20
12	Cabo de cobre flexível, bitola 4 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$150,20
13	Cabo de cobre flexível, bitola 4 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio.	Unidade	100	R\$150,20

	Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.			
14	Cabo de cobre flexível, bitola 4 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$150,20
15	Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	150	R\$89,30
16	Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	150	R\$89,30
17	Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	150	R\$89,30
18	Cabo de cobre flexível, bitola 2,5 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	150	R\$89,30
19	Cabo de cobre flexível, bitola 1,5 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	30	R\$57,00
20	Cabo de cobre flexível, bitola 1,5 mm², 750V, antichama, Isolado, 70°C, PVC, branco, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3. Rolo com 100 metros. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Cobrecom. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	30	R\$57,00
21	Cabo de cobre nu, bitola 50 mm², têmpera meio duro, encordoamento classe 2A, fabricado em conformidade com a NBR 6524. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Metro	500	R\$19,00
22	Cabo de Cobre nu, bitola 35 mm², têmpera meio duro, encordoamento classe 2A, fabricado em conformidade com a NBR 6524. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Metro	1000	R\$13,90
23	Cabo de Cobre nu, bitola 25 mm², têmpera meio duro, encordoamento classe 2A, fabricado em conformidade com a NBR 6524. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Marca: Corfio. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Metro	500	R\$9,60

24	Canaleta, fabricada em PVC, medidas: 20mm x 12mm, sem adesivos, cor branca. Barra de 2m. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP, KSS ou Dutoplast.	Unidade	1000	Não registrado
25	Marca: Não registrada. Canaleta, fabricada em PVC, medidas: 50mm x 20mm, com divisória e sem adesivos, cor branca. Barra de 2m. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP ou Dutoplast. Marca: Dutoplst. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	1000	R\$17,85
26	Canaleta, fabricada em PVC rígido, medidas: 80mm x 50mm ou 75mm x 50mm, sem adesivos, cor branca. Barra de 2m. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, KSS ou Dutoplast. Marca: Não registrada.	Unidade	500	Não registrado
27	Canaleta de piso, cor cinza, 4 compartimentos, dimensões 92mm x 20mm ou 90mm x 19mm, índice de proteção IP40/IK08. Barra de 2m. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, KSS ou Dutoplast. Marca: Não registrada.	Unidade	500	Não registrado
28	Conjunto de tomada 2P+T, 10A, pino cilíndrico de 4mm, padrão brasileiro, de sobrepor, cor branca, em conformidade com a NBR 14136. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, Radial ou Ilumi. Marca: Ilumi. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	1000	R\$4,70
29	Conjunto de tomada 2P+T, 20A, pino cilíndrico de 4,8mm, padrão brasileiro, de sobrepor, cor branca, em conformidade com a NBR 14136. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, Radial ou Ilumi. Marca: Ilumi. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$5,50
30	Conjunto de tomada, 2 x RJ45 cat 6, de sobrepor, cor branca, em conformidade com a Norma ISO 11801 e EIA/TIA 568-A. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, Furukawa, Romazi ou WEG. Marca: Não registrada.	Unidade	500	Não registrado
31	Cotovelo Externo, PVC, 50mm x 20mm, cor branca. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP ou Dutoplast. Marca: Legrand. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$5,70
32	Cotovelo Interno, PVC, 50mm x 20mm, cor branca. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP ou Dutoplast. Marca: Legrand. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$5,70
33	Cotovelo 90° em "L", PVC, 50mm x 20mm, cor branca. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP ou Dutoplast. Marca: Legrand. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$4,40
34	Derivação em "T", PVC, 50mm x 20mm, cor branca. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP ou Dutoplast. Marca: Legrand. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$16,90
35	Fita adesiva acrílica transferível dupla face, largura 12 mm, espessura de 0,8mm ou 1,0mm, cor translúcida ou transparente, de acordo com a norma de durabilidade UL 745 C. Rolo de 20m. Marca: Adere. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	150	R\$21,80
36	Cabo UTP CAT 5e, de acordo com as normas ANSI/TIA 568 C2 e ISO/IEC 11801, cor azul, com 4 pares de 24awg com isolamento de polietileno de alta densidade. Caixa com no mínimo 300m. Marcas de Referência: Furukawa, Nexans ou Draka Prysmian. Marca: Furukawa. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$347,50
37	Cabo UTP CAT 6, de acordo com as normas ANSI/TIA 568 C2 e ISO/IEC 11801, cor vermelho, com 4 pares de 24awg com isolamento de polietileno	Unidade	50	R\$715,00

	de alta densidade. Caixa com no mínimo 300m. Marcas de Referência:			
	Furukawa, Nexans ou Draka Prysmian. Marca: Furukawa.			
	Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.			
38	Fita isolante em PVC auto extinguível, em conformidade com a norma NBR NM 60454-3-1 e a NBR 5037, cor preta, largura de 19mm, espessura 0,18mm. Rolo de 20m. Marcas de referência: Prysmian, 3m ou Tramontina. Marca: Prysmian. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	500	R\$4,23
39	Fita isolante em EPR (borracha etileno-propileno) autofusão, em conformidade com a norma ASTM-D-4388, cor preta, largura de 19mm, espessura 0,76mm ou 0,80mm. Rolo de 10m. Marcas de referência: Prysmian, 3m ou WURTH. Marca: Prysmian I-10. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	50	R\$13,45
40	Haste cobreada tipo <i>copperweld</i> , núcleo em aço carbono, diâmetro 19mm ou 5/8" (polegadas), comprimento 2,4m ou 3,0m. Marca: Intelli. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.	Unidade	50	R\$21,50
41	Grampo de aterramento, de latão, tipo abraçadeira para haste 5/8" (polegadas). Marca: Intelli. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	50	R\$3,35
42	Parafuso fendido de latão ou estanho, para cabos de 35mm. Marca: Intelli. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	200	3,75
43	Parafuso fendido de latão ou estanho, para cabos de 50mm. Marca: Intelli. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$5,30
44	Quadro de sobrepor, em aço carbono, cor bege, com tampa, com barramento incluso tipo trifásico espinha de peixe para até 150A, derivação de 32A, capacidade para 44 módulos DIN. Marcas de referência: Legrand, Tigre, Steck, Olipê. Marca: Legrand. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS	Unidade	10	R\$751,00
45	ELÉTRICOS LTDA-EPP. Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 10A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	20	R\$6,65
46	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 16A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade.	200	R\$6,65
47	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 20A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	200	R\$6,65
48	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 25A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	200	R\$6,65

				1
49	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 16A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$29,00
50	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 20A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$29,00
51	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 25A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	100	R\$29,00
52	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 32A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	50	R\$29,00
53	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 40A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	20	R\$39,60
54	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 50A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	20	R\$39,60
55	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 63A, capacidade de proteção de curto circuito de 3kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2, marca Siemens, seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS. Marca: Siemens. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	20	R\$58,00
56	Disjuntor tripolar termomagnético, tipo caixa moldada, frame x 160, 80A, comando manual, ajuste termomagnético fixo, tensão nominal máxima 380V, corrente de curto-circuito de 10kA, padrão norma NBR IEC 60947-2, isolação 690V. Marcas de Referência: Eletromar, WEG ou Steck. Marca: Steck. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	10	R\$241,50
57	Disjuntor tripolar termomagnético, tipo caixa moldada, frame x 160, 125A, comando manual, ajuste termomagnético fixo, tensão nominal máxima 380V, corrente de curto-circuito de 10kA, padrão norma NBR IEC 60947-2, isolação 690V. Marcas de Referência: Eletromar, WEG ou Steck. Marca: Steck. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	10	R\$230,00
58	Lâmpada de LED potência entre 9W e 10W, bivolt, fluxo luminoso superior a 800 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000k ou 6500k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000h ou mais, 2 (dois) anos de garantia contra defeito de fabricação. Marcas de Referência: Luterled, Ultraluz, FLC, Alper ou Aledis. Marca: FLC.	Unidade	300	R\$7,60

	Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E			
	EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.			
59	Lâmpada de LED potência entre 12W a 15W, bivolt, fluxo luminoso superior a 1300 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000k ou 6500k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000h ou mais, 2 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação. Marcas de Referência: Golden, FLC, Kian ou Decorlux. Marca: FLC. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	300	R\$9,75
60	Lâmpada de LED potência: 30W, bivolt, fluxo luminoso superior a 2600 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000k ou 6500k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000h ou mais, 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Marcas de referência: Empalux, Alumbra ou Ourolux. Marca: Ourolux. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	300	R\$41,20
61	Lâmpada tubular de LED, bivolt, potência igual ou inferior a 10W, fluxo luminoso igual ou superior à 900 lumens, formato T8, soquete G13, comprimento de 600mm, temperatura de cor 6000k ou superior (branca fria), vida útil mínima 40.000 horas, 2 anos de garantia contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Philips, Osram, Empalux, GE, Luterled, Ultraluz, Ledstar, Pulse, FLC, Avant, Glight, Alper, Taschibra, Aledis ou Golden. Marca: FLC. Empresa vencedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EOUIPAMENTOS LTDA-EPP.	Unidade	1000	R\$14,23
62	Lâmpada tubular de LED, bivolt, potência igual ou inferior a 20W, fluxo luminoso igual ou superior à 1800 lumens, formato T8, soquete G13, comprimento de 1200mm, temperatura de cor 6000k ou superior (branca fria), vida útil mínima 40.000 horas, 2 anos de garantia contra defeito de fabricação. Marcas de referência: Philips, Osram, Empalux, GE, Luterled, Ultraluz, Ledstar, Pulse, FLC, Avant, Glight, Alper, Taschibra, Aledis ou Golden. Marca: FLC. Empresa vencedora: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.	Unidade	2000	R\$16,80

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).

Data de assinatura: 21 de agosto de 2018.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 087/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0390/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**;

2- JORGE RODRIGUES RIBEIRO.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Caarapó/MS, a ser executado mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000436, de 30.01.2019.

Vigência: 13.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 088/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0391/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**;

2- JORGE RODRIGUES RIBEIRO.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de limpeza de calhas no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Caarapó/MS, a ser executado semanalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000437, de 30.01.2019.

Vigência: 13.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 091/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0567/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo, **Helton Fonseca Bernardes**.

2- MILTON A. PEREIRA-ME, representada por Milton Alves Pereira.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Fornecimento de gás (botijão de gás – GLP, 13 kg), recarga no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã/MS, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da Nota de Empenho 2019NE000556, de 06.02.2019.

Vigência: 13.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 13 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 099/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0528/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes;

2- GILMAR FERREIRA DOS SANTOS.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Itaporã/MS, a ser executado mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Valor estimado mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000561, de 06.02.2019.

Vigência: 14.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 100/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0608/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.

2- A 3 AMBIENTAL LTDA-ME, representada por Robson Campos dos Anjos.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de descontaminação e descarte das lâmpadas fluorescentes, incluindo serviços de coleta e transporte para atender a Procuradoria-Geral de Justiça e as Promotorias de Justiça da Capital, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000587, de 07.02.2019.

Vigência: 21.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2019

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 108/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0630/2019.

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.
- 2- COMERCIAL JERE DE ALIMENTOS LTDA, representada por Jaime Carlos de Oliveira Filho.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Fornecimento de água mineral (galão 20L), recarga no valor unitário de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), para atender as necessidades da Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã/MS, a ser fornecido mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), nos termos da Nota de Empenho 2019NE000632, de 11.02.2019.

Vigência: 15.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 110/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0627/2019.

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes;
- 2- ORLANDO DE QUEIROZ.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de jardinagem no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã/MS, a ser executado mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000635, de 11.02.2019.

Vigência: 18.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 111/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0629/2019.

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes;

2- ORLANDO DE QUEIROZ.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Prestação de serviço de limpeza de calhas no edifício-sede da Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã/MS, a ser executado mensalmente, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Valor estimado mensal: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000633, de 11.02.2019.

Vigência: 18.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 122/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0732/2019.

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, Humberto de Matos Brittes.
- 2- CIRO TRANSPORTADORA LTDA., representada por Ciro Yonamine.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Fornecimento de areia lavada (carga com 5 m3) no valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), para atender a Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça da Capital, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000716, de 18.02.2019.

Vigência: 26.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 123/PGJ/2019

Processo: PGJ/10/0741/2019.

Partes:

- 1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por seu Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico, **Humberto de Matos Brittes**.
- 2- CIRO TRANSPORTADORA LTDA., representada por Ciro Yonamine.

Amparo legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 0024/2017-PGJ, de 16 de outubro de 2017. Objeto: Fornecimento de fornecimento de pedra brita nº 1 (carga com 5 m3), no valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais), para atender a Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça da Capital, desde que haja necessidade e solicitação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor estimado mensal: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), nos termos da Nota de Empenho nº 2019NE000717, de 18.02.2019.

Vigência: 26.02.2019 a 31.12.2019.

Data de assinatura: 26 de fevereiro de 2019

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Extrato do Convênio de Cooperação Técnica e Científica que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Paulo Cezar dos Passos, e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Fábio Edir dos Santos Costa.

Processo nº PGJ/10/1236/2018.

Amparo Legal: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003.

Objeto: Promoção de intercâmbio, interação e complementação de atividades entre as partes, visando dar suporte científico ao Ministério Público para a defesa do meio ambiente, para proteção das Bacias Hidrográficas do Rio Paraná e do Rio Paraguai.

Vigência do Convênio: 15.02.2019 a 15.02.2021. Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

CAMPO GRANDE

RECOMENDAÇÃO N. 0001/2019/34PJ/CGR

Inquérito Civil n. ° 06.2019.00000285-0 Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: IMASUL

Objeto: apurar eventual violação da Lei Federal n. 11.428/06 ao emitir autorizações de supressão vegetal em áreas de floresta decidual e semidecidual

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tem como funções institucionais a promoção do Inquérito Civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, *caput*, e 129, II e VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nela, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de Recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição da Republica estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, no correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o art. 23, VII, dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica foi elevada pelo art. 225, § 40, da Constituição da República, ao *status* de patrimônio nacional, assim como se dispôs que a sua utilização apenas pode ocorrer, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, a qual em seu artigo 1º considera as florestas estacionais semideciduais e deciduais integrantes de sua proteção;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA n. 388, de 23 de fevereiro de 2007, que consolida as resoluções anteriores sobre a Mata Atlântica, principalmente a Resolução CONAMA n. 10/93 que conceitua as vegetações abrangidas pelo Bioma Mata Atlântica e a Resolução CONAMA 30/94, que traça as características desta vegetação em Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a existência nos Municípios de Bonito, Bodoquena, Miranda, Corumbá, Jardim e Porto Murtinho de Florestas Deciduais e Semideciduais e também ecótonos (ecossistemas associados) destas Florestas, conforme mapas do IBGE e também mapas mais detalhados compilados pelo Escritório do IBAMA de Bonito-MS, as quais, por presunção legal absoluta, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 11.428/06 são consideradas "Bioma Mata Atlântica";

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.428/06 estabelece restrições aos desmatamentos, exploração florestal e supressões destas vegetações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 11.428/06, em seu artigo 11,I, "d", veda o corte e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração, quando no entorno de unidades de conservação;

CONSIDERANDO que "A Nota Explicativa do Mapa da Área de Aplicação" da Lei Federal nº 11.428/2006 informa que as tipologias de vegetação às quais se aplica a Lei Federal são aquelas que ocorrem integralmente no Bioma Mata Atlântica, bem como as disjunções vegetais existentes no Nordeste Brasileiro ou em outras regiões, quando abrangidas em resoluções do CONAMA específicas para cada estado, sendo que nos itens III e IV mencionam: III - No Bioma Cerrado as seguintes formações florestais nativas (disjunções): Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Estacional Decidual e Refúgios Vegetacionais; IV - No Bioma Pantanal as seguintes formações florestais nativas (disjunções): Floresta Estacional Semidecidual e Floresta Estacional Decidual;

CONSIDERANDO que Nota Explicativa do Mapa da Área de Aplicação da Lei nº 11.428/2006 esclarece que a escala adotada para a elaboração do mapa (1:5.000.000) apresenta um nível de agregação onde pequenas manchas de uma determinada tipologia foram incorporadas em outras tipologias, o que não caracteriza sua inexistência;

CONSIDERANDO que o IBGE, em ofício n. 898, de 02 de outubro de 2018, informou ao Ministério Público Federal, que "o entendimento estabelecido é de que a Lei 11.428 aplica-se integralmente às formações vegetais que compõem o Bioma da Mata Atlântica e também a determinadas áreas florestais inseridas em outros biomas";

CONSIDERANDO que, no "Memorando Interno n. 29/07", o IMASUL entendeu que, ainda que para áreas fora do Bioma Mata Atlântica, deveria aplicar-se o Decreto Federal n. 750/93, o qual foi revogado pelo Decreto Federal n. 6660/08:

CONSIDERANDO as lições do doutrinador Alexandre Gaio, que defende a aplicação desta Lei "mesmo fora dos limites do mapa do IBGE, as referidas disjunções vegetais existentes no Nordeste brasileiro ou em outras regiões, quando abrangidas em Resoluções do CONAMA específicas para cada Estado da Federação" e "mesmo fora dos limites do mapa do IBGE e nas áreas de abrangência de outros biomas, as fitofisionomias típicas do bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados" (Lei da Mata Atlântica Comentada, Ed. Almedina, 2ª ed. ,2018, p. 128);

CONSIDERANDO que o art. 19, do Decreto Federal n. 6660/08, determina anuência ao IBAMA para casos de supressão de vegetação de mata atlântica acima de 50 hectares em área rural e de 03 hectares em área urbana;

CONSIDERANDO que, além do mapa do IBGE, há outras fontes de consulta, inclusive oficiais, em que apontam a existência de florestas deciduais e semideciduais no Estado de Mato Grosso do Sul, em especial, o GEO-MS, elaborado pela Embrapa e adotado pelo Estado;

CONSIDERANDO que, também pode servir de consulta outras fontes, como estudos de Universidades ou também de Organizações Não-Governamentais, tais como a SOS Mata Atlântica;

CONSIDERANDO já haver ocorrido, no Estado de Mato Grosso do Sul, casos de emissões de autorizações ambientais de supressão vegetal, em floresta decidual ou semidecidual, pelo IMASUL, tais como os casos apurados pela Promotoria de Justiça de Corumbá, bem como os constantes em Pareceres do Núcleo de Geoprocessamento do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a emissão indevida de licença ou autorização pode caracterizar crime ambiental;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil por danos ambientais é objetiva e solidária, podendo alcançar todos aqueles que, por ação ou omissão, contribuírem para a degradação do meio ambiente ou para a sua consolidação, conforme artigos 3°, inciso IV, e 14, §1° da Lei Federal 6.938/81;

CONSIDERANDO que a Recomendação é um importante instrumento de que dispõe o Ministério Público para ver respeitado o ordenamento jurídico sem que haja a necessidade da judicialização de eventuais conflitos, alertando seus destinatários sobre a existência de normas vigentes e da necessidade de seu estrito cumprimento, sob pena de responsabilização:

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seus membros subscritores, RECOMENDA, nos termos do artigo 27, inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93

1. Ao DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL:

- a) Fazer observar e implementar a Lei Federal n. 11.428/06 nas áreas abrangidas por florestas deciduais, semideciduais e ecossistemas associados (ecótonos), considerados bioma Mata Atlântica, apreciando todos os pedidos de desmatamento, supressão vegetal, planos de manejo florestal ou exploração de recursos naturais sob os princípios e ditames desta Lei;
- b) Para áreas dentro dos limites do Bioma da Mata Atlântica previstos no mapa do IBGE, aplicar integralmente os ditames da Lei n. 11.428/06, independentemente da tipologia florestal;
- c) Para áreas fora dos limites do Bioma da Mata Atlântica previstos no mapa do IBGE, adotar providências para identificar a tipologia da vegetação, sendo que, tratando-se de florestas deciduais e semideciduais, aplicar a Lei n. 11.428/06:
- d) Para os casos de áreas fora dos limites previstos no mapa do IBGE, mas que, no Mapa GEO-MS constar como florestal decidiual ou semidecidual, aplicar a Lei n. 11.428/06, salvo se, comprovadamente com vistoria em campo, em parecer técnico assinado pelo técnico responsável pelo pedido de licenciamento e confirmado pelo órgão ambiental, ficar comprovado tratar-se de outro tipo de vegetação, devendo, neste caso, obter prévia anuência do IBAMA antes da emissão da autorização;
- e) Para casos fora do mapa do IBGE e do Mapa GEO-MS, consultar outras fontes eventualmente existentes de identificação de tipologia florestal, em especial as informações emitidas pela ONG SOS Mata Atlântica, e, havendo informação de tratar-se de floresta decidual ou semidecidual, exigir parecer técnico assinado pelo técnico responsável pelo pedido de licenciamento e conferido em campo pelo órgão ambiental, comprovando tratar-se de outro tipo de vegetação;
- f) comunicar ao Ministério Público, para apuração do crime 69-A, da Lei de Crimes Ambientais, quando consultores privados informarem falsamente a tipologia de vegetação nos pedidos de autorização de supressão vegetal, planos de manejo ou qualquer outro tipo de procedimento;

Requisita-se, no prazo de 30 dias, informações se haverá ou não cumprimento da presente recomendação.

Campo Grande, 19/02/2019.

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA Promotor de Justiça

LUCIANO FURTADO LOUBET Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000825-1

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 34ª Promotoria de Justiça de Campo Grande-MS, com fundamento no art. 27, IV, da Lei n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), emite a seguinte RECOMENDAÇÃO, nos seguintes termos.

CONSIDERANDO que o respeito ao meio ambiente é essencial para a sadia qualidade de vida, de modo que deve o Estado, nas diversas esferas, controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, bem como proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem risco de extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade, conforme disciplina legal, além de que todas as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos, nos termos do art. 225, §§1º e 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei n. 6.938/81, no art. 3°, conceituou poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, criem condições adversas às atividades sociais e econômicas, afetem desfavoravelmente a biota ou as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente e, finalmente, as que lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente é um órgão colegiado que amplia a legitimidade democrática da gestão da política ambiental, à medida que propicia uma apreciação colegiada com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente tem natureza consultiva e deliberativa, a depender da matéria;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal assessora o Executivo na elaboração da proposta orçamentária do Fundo Municipal de Meio Ambiente (art. 3°, XIII, Lei Municipal n. 5.170/95);

CONSIDERANDO que também são competências expressas do Conselho Municipal de Meio Ambiente a colaboração no planejamento municipal, bem como acompanhar a implantação e implementação de planos, programas e projetos municipais e intermunicipais ligados ao meio ambiente, bem como a formulação de diretrizes para a política de meio ambiente, acompanhando a sua implementação (Lei Municipal n. 5.170/95, art. 3°, incisos I, II, III);

CONSIDERANDO que qualquer política, plano ou programa propositivo demanda o investimento de recursos públicos, mormente os do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o acompanhamento da implementação dessas políticas exige, necessariamente, a comparação ente aquilo que foi orçado e previsto e o que foi efetivamente realizado pelo órgão gestor, avaliando, ainda, o resultado das medidas executadas;

CONSIDERANDO que a recomendação serve também para notificar alguma ilegalidade e pode, inclusive, auxiliar na corroboração do dolo em eventuais lides penais ou de improbidade administrativa;

RECOMENDA aos Exmos. Conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

- a) Que exerçam a competência de examinar a implantação das políticas, planos e projetos ambientais de modo efetivo e eficaz, inclusive cobrando anualmente do órgão gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente uma prestação de contas dos recursos ali movimentados durante o exercício financeiro anterior;
- b) Que, após examinar a prestação de contas anteriormente referida, exerçam juízo de valor favorável ou contrário às contas prestadas, tendo como parâmetros os princípios e regras que regem a Administração Pública e, especialmente, as diretrizes, políticas, planos e projetos ambientais gestados ou fomentados no âmago do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

- c) Que, em caso de juízo de valor desfavorável, façam as devidas recomendações que entenderem pertinentes ao gestor, de modo a cobrá-lo politicamente pelas melhorias devidas, inclusive encaminhando cópia da conclusão e recomendação ao Legislativo Municipal;
- d) Que, independentemente do juízo de valor favorável ou desfavorável sobre as contas prestadas, caso notem alguma ilegalidade ou desvio ou malversação de verbas públicas, comuniquem o Ministério Público e o Tribunal de Contas, relatando quais seriam os ilícitos perpetrados;
- e) Considerando os exercícios financeiros de 2017 e 2018 sem nenhuma apreciação por parte do Conselho de Meio Ambiente, que, em 90 dias, apreciem as contas dos exercícios financeiros de 2017 e 2018 do Fundo Municipal de Meio Ambiente nos termos aqui recomendados, encaminhando as devidas atas em que isso tenha ocorrido.

Outrossim, informa-se que a presente recomendação não possui caráter vinculante ou obrigatório, mas poderá embasar eventual responsabilização em Juízo.

Requisitam-se, no prazo de trinta dias, informações sobre o atendimento ou não dessa recomendação, bem como o envio dos documentos pertinentes. Requisita-se, às expensas dos recomendados, a publicação da recomendação na imprensa oficial do Município de Campo Grande, no prazo de vinte dias.

Esta recomendação será enviada também à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMP). Comuniquem-se, com cópia desta recomendação, os seguintes órgãos e/ou Poderes e interessados: a) Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente do Ministério Público de Mato Grosso do Sul; b) Câmara Municipal de Campo Grande, para conhecimento e providências que entender cabíveis, inclusive para exercício de sua competência constitucional de fiscalização do Poder Executivo.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO FREITAS DE ALMEIDA Promotor de Justiça

CORUMBÁ

EDITAL Nº 0007/2019/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000135-1.

Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Representado: Israel Borges

Assunto: Apurar a regularidade da supressão de 267,79 hectares de vegetação nativa secundária em estado inicial de regeneração em área determinada como de Mata Atlântica, no imóvel rural "Fazenda Morro Azul", ora pertencente a Israel Borges, sem a correspondente autorização ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.

Corumbá/MS, 21 de fevereiro de 2019.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0008/2019/02PJ/CBA

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Corumbá/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua América, nº 1.880, Bairro Dom Bosco.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000137-3.

Representante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Representado: Adilson Juliani Gelain

Assunto: Apurar a regularidade da supressão de 297,95 hectares de vegetação nativa secundária em estado inicial de regeneração em área determinada como de Mata Atlântica, no interior do imóvel rural "Fazenda Chão Preto", ora pertencente a Adilson Juliani Gelain, sem a correspondente autorização ambiental concedida pelo órgão ambiental competente.

Corumbá/MS, 22 de fevereiro de 2019.

ANA RACHEL BORGES DE FIGUEIREDO NINA

Promotora de Justiça

DOURADOS

EDITAL Nº 0002/2019/16PJ/DOS

A 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002299-7 em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002299-7

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: Apurar notícia indicativa de irregularidades na distribuição e eventuais desvios de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dourados, 26 de fevereiro de 2019

RICARDO ROTUNNO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0003/2019/16PJ/DOS

A 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a conversão do Procedimento Preparatório nº 06.2018.00002494-0 em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto, n. 400, Jardim Santo Antônio ou através do endereço na internet http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002494-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e ADUEMS – Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Assunto: Apurar eventuais irregularidades praticadas, em tese, pela Associação de Docentes da UEMS - ADUEMS, em virtude da utilização das instalações físicas da UEMS, para o funcionamento de sua sede administrativa.

Dourados, 26 de fevereiro de 2019

RICARDO ROTUNNO

Promotor de Justiça

EDITAL 0007/2019/10PJ/DOS

A 10ª Promotoria de Justiça de Dourados toma pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Corrêa Neto n° 400, Bairro Santo Antônio, Dourados/MS. Os autos do referido procedimento podem ser integralmente acessados via internet, no seguinte endereço: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil n° 06.2018.00002426-2

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Secretaria de Saúde do Município de Dourados/MS

Assunto: Apurar eventual insuficiência do quantitativo de exames de Ressonância Magnética ofertados na rede pública de saúde no Município de Dourados/MS, bem como eventual acúmulo de fila de espera de pacientes e falta de resolutividade para sua diminuição.

Dourados, 25 de fevereiro de 2019.

ETÉOCLES BRITO MENDONÇA DIAS JÚNIOR

Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AQUIDAUANA

EDITAL Nº 02/2019 - PJDPPSCA

A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Comarca de Aquidauana/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes, n° 544, Vila Cidade Nova, telefone (067) 3241-2057, nesta cidade.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000343-8

Requerente: De Ofício

Requerido: Mauro de Jesus Oliveira.

Assunto – Apurar possíveis irregularidades na destinação de verba pública para aquisição de instrumentos musicais para a Escola Estadual Indígena Professor Domingos Veríssimo Marcos, neste município.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE

Promotor de Justiça

BATAGUASSU

EDITAL Nº 0004/2019/02PJ/BTG

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu torna pública a instauração de Procedimento Preparatório abaixo especificado, que se encontra à disposição à Avenida Dias Barroso nº 350, Centro, nesta cidade.

Procedimento Preparatório nº 06.2018.00003251-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual necessidade de adoção de prática para implantação da logística reversa dos resíduos sólidos produzidos no Município de Bataguassu/MS pelas empresas ou associações de empresas do setor de AÇO em seus diversos tipos, que geraram ou geram embalagens compostas de AÇO, as quais são legalmente obrigadas a efetivar sistema de logística reversa"

Bataguassu, 29/01/2019.

ALLAN THIAGO BARBOSA ARAKAKI

Promotor de Justiça

BELA VISTA

EDITAL Nº 0004/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000629-0

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretário Estadual de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Assunto: Acompanhar o devido cumprimento da sentença exarada nos Autos n. 0000542-82.2012.8.12.0003, quanto a reforma da carceragem da Delegacia de Polícia de Bela Vista e remoção dos presos para outros estabelecimentos.

Bela Vista/MS, 13/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0005/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000703-4

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Antônio José Gonçalves Piovezana, Estancia Cristo Rei

Assunto: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00001341-0.

Bela Vista/MS, 19/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0006/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000704-5

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Maria Amélia Vieira Rosa, Fazenda Palmeira

Assunto: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00001343-2.

Bela Vista/MS, 19/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0007/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000733-4

Requerente: Ministério Público Estadual; Requerido: Aristeu Alceu Carbonaro

Assunto: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no Autos do Inquérito Civil n. 06.2017.00001241-8

Bela Vista/MS, 20/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0008/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

IC - Inquérito Civil nº 06.2019.00000385-0

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Estância Lazer

Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 5,18 hectares de floresta nativa na propriedade denominada Estância Lazer.

Bela Vista/MS, 26/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0009/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

IC - Inquérito Civil nº 06.2019.00000384-9

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Fazenda Às de Ouro

Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 42,76 hectares de floresta nativa na propriedade denominada Fazenda Às de Ouro.

Bela Vista/MS, 26/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0010/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

IC - Inquérito Civil nº 06.2019.00000383-8

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Fazenda São Pedro

Assunto: Apurar suposto dano ambiental em razão da exploração de 45,66 hectares de floresta nativa na propriedade denominada Fazenda São Pedro.

Bela Vista/MS, 26/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0011/2019/PJ/BVT

A Promotoria de Justiça da Comarca de Bela Vista/MS, torna pública a instauração do IC - Inquérito Civil que está à disposição de quem possa interessar na Rua Eduardo Peixoto, 1541, Centro, Bela Vista-MS - CEP 79260-000 Telefone: (67) 3439-1991, Bela Vista/MS.

E ainda no endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo

IC - Inquérito Civil nº 06.2019.00000382-7

Requerente: Ministério Público Estadual;

Requerido: Pesqueiro do Paulão

Assunto: Apurar suposto dano ambiental devido a construção em Área de Preservação Permanente - APP, na propriedade denominada Pesqueiro do Paulão em Bela Vista/MS.

Bela Vista/MS, 26/02/2019

WILLIAM MARRA SILVA JÚNIOR

Promotor de Justiça

ITAPORÃ

EDITAL N. 03/2019/PJ-ITP

A Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporã/MS, torna pública a instauração do Inquérito Civil, que se encontra à disposição de quem possa interessar na Avenida Stefano Gonela, n. 62, Centro.

Inquérito Civil n. 06.2019.0000246-1 Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Cícero Bastos

Assunto: Apurar eventual prática de desmatamento de vegetação nativa em área de bioma Mata Atlântica, na ambitude do "Sítio Leite", de propriedade do requerido, sem autorização do Órgão ambiental competente.

RADAMÉS DE ALMEIDA DOMINGOS

Promotor de Justiça.

.....

NOVA ANDRADINA

EDITAL

A 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina/MS torna pública a instauração de inquérito civil que está à disposição de quem possa interessar na rua São José, 564, Centro, em Nova Andradina/MS. O referido procedimento é digital e pode ser integralmente acessado via internet, através do endereço eletrônico: http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo.

Inquérito Civil nº 06.2019.00000361-6 Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar eventual dano ambiental em decorrência do despejo irregular de efluentes no córrego Umbaracá, em Nova Andradina/MS.

Nova Andradina, 26 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE ROSA LUZ Promotor de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

SETE QUEDAS

EDITAL Nº 0003/2019/PJ/STQ

A Promotoria de Justiça da Comarca de Sete Quedas/MS, cumprindo o disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 26, IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994, torna público a quem possa interessar que instaurou o Inquérito Civil abaixo relacionado:

PP - Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000334-9.

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A Apurar

Assunto: Contratação sem concurso público - cargo dentista.

Com a publicação, faculta-se a qualquer pessoa prestar informações para esclarecimento dos fatos, dando conta de que os autos se encontram à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Sete Quedas/MS, 26 de fevereiro de 2019.

GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR

Promotor de Justiça